



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202106000276819

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço continuado de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), também denominado como TV por assinatura, em alta definição, com fornecimento de equipamentos na modalidade de comodato, incluindo os materiais (cabos, conectores, etc), infraestrutura, serviços de instalação, distribuição, manutenção e disponibilização desses sinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço abrange a instalação, por demanda, de 55 (cinquenta e cinco) pontos de acesso a sinais de TV por assinatura, em salas a serem indicadas pelo Gestor do Contrato, localizadas no prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui a missão de fortalecer sua credibilidade perante a sociedade e, para tanto, necessita acompanhar os programas e informações veiculados em mídia televisiva para receber um *feedback* sobre sua imagem perante o cenário nacional.

2.2. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar à Administração o acesso a tais informações, entre as quais se destacam conteúdos jornalísticos nacionais e internacionais que são veiculados em canais de notícias, empacotados e distribuídos por empresas fornecedoras dos Serviços de Acesso Condicionado – SeAC de televisão.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.3. O quantitativo estimado considerou a necessidade específica do acesso aos conteúdos, principalmente relativos ao Judiciário, veiculados nos canais de notícias, para as seguintes salas localizadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, preferencialmente: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça, Ouvidoria, Gabinetes de Desembargadores, Juízes Auxiliares, Diretoria-Geral, Centro de Comunicação Social, Escola Judicial de Goiás e Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor.

2.4. Por fim, importante ressaltar que consta no presente instrumento a previsão de critérios de sustentabilidade em razão da indispensável responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. Ademais, é dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanadas da legislação que visam proteger o meio ambiente.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. A natureza do objeto é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A contratação do serviço inclui, obrigatoriamente, a execução de toda a infraestrutura necessária para a distribuição dos sinais e para o pleno funcionamento dos serviços a serem prestados.

5.2. Devem estar incluídos na proposta todos os materiais, serviços de infraestrutura, instalação, distribuição, manutenção, disponibilização dos sinais e assistência técnica.

5.3. Os pacotes de TV a serem fornecidos devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e devem conter, no mínimo, a disponibilização dos seguintes canais:

- 5.3.1. TV Justiça,
- 5.3.2. TV Câmara,
- 5.3.3. TV Senado,
- 5.3.4. Globo News,
- 5.3.5. Band News,
- 5.3.6. Record News,
- 5.3.7. CNN Internacional,
- 5.3.8. CNN Brasil,
- 5.3.9. Futura,
- 5.3.10. RAI,
- 5.3.11. TV5,
- 5.3.12. TVE,

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodreferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodreferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.3.13. SIC,

5.3.14. DW-TV.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, com agendamento antecipado.

5.4.1. A data e horário para prestação dos serviços deverão ser combinados com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com a Divisão de Serviços Gerais e Postagem, pelos telefones (62) 3236-5498 ou (62) 3236-5499, em horário comercial.

5.5. O serviço deverá ser prestado com transmissão a cabo, satélite ou radiofrequência.

5.6. A Contratada deverá:

5.6.1. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos provenientes da prestação dos serviços, sem quaisquer ônus ao Contratante.

5.6.2. Providenciar o envio de profissionais devidamente capacitados para a prestação de todos os serviços, objeto do presente instrumento.

5.6.3. Fornecer ao profissional, materiais, equipamentos de segurança e tudo o mais que se fizer necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

5.6.4. Providenciar a assistência necessária quando da apresentação de qualquer problema que resulte na paralisação da prestação dos serviços, sem quaisquer ônus ao Contratante.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Fica facultado às empresas interessadas, durante o prazo de elaboração das propostas, visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.2. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, em dias úteis e horário comercial, agendar dia e horário, com o Gestor do Contrato.

6.3. A empresa que realizar a vistoria deverá emitir e assinar “Declaração de Vistoria” constante no Anexo I deste instrumento.

6.4. A empresa que não realizar a vistoria deverá emitir e assinar “Declaração de não vistoria” (Anexo II), ficando ciente da impossibilidade de alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

6.5. A Declaração (Anexo I ou II) deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela empresa.

6.6. Para a vistoria, o Licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado mediante a apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8. A empresa deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada e plena realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes deste instrumento e da proposta.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão/ servidor especialmente designado, prestando informações e esclarecimentos, quando necessário.

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações técnicas exigidas.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.6. Fornecer, a qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante sobre a execução do contrato.
- 8.7. Sanar, em tempo hábil, todas as irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.
- 8.8. Arcar com todas as despesas e providências necessárias ao cumprimento integral e satisfatório do objeto.
- 8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.
- 9.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa interessada.
- 9.4. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.1. Publicados em Diário Oficial.

10.2.2. Publicados em jornal.

10.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.2. Ficam designados como **Gestora do Contrato** a Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, a exemplo de respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

15.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

15.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada;

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

15.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

- a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

16.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

16.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

16.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado;

16.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

16.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

16.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

16.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

16.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

16.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

16.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora Administrativa

Eliane de Oliveira Falcão  
Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### ANEXO I

#### Declaração de Vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, **CNPJ**, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, acompanhado do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, **CPF** nº \_\_\_\_\_, vistoriou todos os locais e instalações nos quais os serviços serão prestados tomando por perfeito e efetivo o conhecimento das condições das edificações e inteirando-se dos graus de dificuldades existentes para o correto e adequado dimensionamento das metodologias, tecnologias e materiais adequados e necessários para a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto do Processo Administrativo nº 202106000276819 TJGO.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Observação:** Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### ANEXO II

#### Declaração de Não Vistoria

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Processo Administrativo nº 202106000276819 TJGO, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante da Empresa:  
CPF:

**Observação:** Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás  
Contato: (62) 3236-2417 [termodereferencia@tjgo.jus.br](mailto:termodereferencia@tjgo.jus.br)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 425709756854 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000276819

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2021 às 10:32

**ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2021 às 22:01



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 457854076463 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000276819

**JOELMA JAPIASSU DUARTE**

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2021 às 17:23

